Docusign Envelope ID: CD95ABB8-4C70-802A-80DA-94EA1D7CD9C1

LEO MADEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 50.857.998/0001-13

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 8 de setembro de 2026, às 14:00h ("**Assembleia**"), na sede do **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("**Administrador**") do **LEO MADEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.857.998/0001-13 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi disponibilizado a totalidade de cotistas do Fundo ("**Cotistas**") por correio eletrônico em 19 de agosto de 2026 ("**Edital**"), nos termos dos item 4.9. da Parte Geral ao Regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do artigo 72, §4º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"). A 1ª (primeira) convocação da presente Assembleia ocorreu em 31 de agosto de 2026, às 14h00 horas ("**1ª convocação**"); a 2ª (segunda) convocação ocorreu em para 08 de setembro de 2026, às 14:00 horas ("**2ª convocação**"), conforme previsto no Edital de Convocação e na regulamentação aplicável.

3. **PRESENÇA: (i)** Os Cotistas; **(ii)** os representantes legais do Administrador; e **(iii)** os representantes legais da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.519, expedido em 05 de setembro de 2015 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 91 parte, CEP 04538-132, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Godoy; e Secretária: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

5. **DEFINIÇÕES:** Os termos definidos utilizados nesta Assembleia, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Assembleia ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

6. **PRELIMINARMENTE:** Conforme previsto no Edital, constou na Ordem do Dia a deliberação acerca da eventual ocorrência do Evento de Avaliação previsto no inciso "(xxi)" do item 13.1. do Anexo da Classe Única ao Regulamento, em decorrência da ocorrência de mais de 1 (um) desenquadramento do Índice

Docusign Envelope ID: CD95ABB8-4C70-802A-80DA-94EA1D7CD9C1

de Diluição no período de 12 (doze) meses, bem como, caso constatada a ocorrência do referido Evento de Avaliação, a deliberação sobre: (i) a continuidade do Fundo; ou (ii) o reconhecimento do referido Evento de Avaliação como Evento de Liquidação. Ocorre que, após a publicação do Edital e a realização da 1ª Convocação, o Administrador recebeu do **LEO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.920.770/0001-16, na qualidade de originadora dos Direitos Creditórios ("**Originadora**"), informações retificadas relativas aos valores de cancelamento de chargebacks referentes aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo. Em razão do recebimento das referidas informações retificadas, os dados correspondentes foram devidamente incorporados aos sistemas de monitoramento do Administrador, tendo sido realizado novo cálculo do Índice de Diluição histórico do Fundo, considerando-se as informações atualizadas. Como resultado do recálculo, o Administrador constatou que o Índice de Diluição histórico do Fundo permaneceu abaixo do limite de 2% (dois por cento) estabelecido no Regulamento, não tendo sido, portanto, verificado o alegado desenquadramento do referido índice. Dessa forma, à luz das informações retificadas recebidas e do recálculo realizado, o Administrador constatou que o Evento de Avaliação objeto da Ordem do Dia não se configurou, restando prejudicada, por consequência, a deliberação acerca da continuidade do Fundo ou do reconhecimento do referido Evento de Avaliação como Evento de Liquidação. Diante disso, em 03 de setembro de 2026, o Administrador encaminhou comunicação eletrônica aos Cotistas, informando a respeito das informações retificadas recebidas, do recálculo do Índice de Diluição e da consequente constatação de não ocorrência do Evento de Avaliação, tendo solicitado aos Cotistas que manifestassem sua concordância, mediante resposta ao referido e-mail, quanto ao encerramento da matéria objeto do Edital de Convocação, sem a necessidade de retomada dos trabalhos em segunda convocação. Não obstante, não houve manifestação dos Cotistas em resposta à referida comunicação.

7. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   (i) Ocorrência do Evento de Avaliação previsto no inciso "(xxi)" do item 13.1. do Anexo da Classe Única ao Regulamento, em decorrência da ocorrência de mais de 1 (um) desenquadramento do Índice de Diluição no período de 12 (doze) meses, nos termos dos itens 13.2. e 13.3. do Anexo da Classe Única ao Regulamento, e deliberar sobre: **(i)** a continuidade do Fundo; ou **(ii)** o reconhecimento de que referido Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; e

   (ii) Autorização para o Administrador adotar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas na Assembleia, caso o item acima seja aprovado.

8. **DELIBERAÇÕES:** Em razão da presença insuficiente de Cotistas na Assembleia, não foi possível ser instalada e nem deliberada a referida Assembleia, mesmo em 2ª Convocação.

9. **ASSINATURA ELETRÔNICA:** As partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Docusign Envelope ID: CD95ABB8-4C70-802A-80DA-94EA1D7CD9C1

10. ENCERRAMENTO: Considerando, contudo, a constatação superveniente, pelo Administrador, de que o Evento de Avaliação objeto da Ordem do Dia não se configurou, conforme informações retificadas recebidas da Originadora e recálculo do Índice de Diluição histórico do Fundo, restam prejudicadas as matérias constantes da Ordem do Dia que tinham como pressuposto a ocorrência do referido Evento de Avaliação, não havendo, portanto, matéria a ser submetida à deliberação dos Cotistas em 2ª convocação. Dessa forma, fica encerrado o procedimento de convocação referente às matérias constantes da Ordem do Dia do Edital, sem que tenha havido qualquer deliberação pelos Cotistas, sendo lavrado o presente Termo de Não Instalação para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
Presidente

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Rodrigo Nelson Brum Selles
034D1FCA27B2449...

GENIAL GESTÃO LTDA.
Gestora